

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA APOIO PRESENCIAL**

O Liceu Coração de Jesus, mantenedora do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, (doravante simplesmente “UNISAL”), neste ato representada de acordo com seu **Estatuto Social**, torna pública a abertura do processo de seleção de parceiros para implantação de novo polo de educação a distância para apoio presencial.

### **I – Disposições Gerais**

Art. 1º O processo de seleção objetiva avaliar propostas dos interessados em integrar o “Campus EAD UNISAL”, por meio da disponibilização de polo de educação a distância para apoio presencial no Brasil.

Parágrafo único: O “Campus EAD UNISAL” é composto por todos os polos de educação a distância para apoio presencial do UNISAL.

Art. 2º A abertura de novos polos de educação a distância para apoio presencial está orientada pelo estabelecido no Decreto nº 9057 de 25 de maio de 2017, em especial no art. 16, parágrafos 1 e 2.

Art. 3º Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas com atuação como instituição de ensino de todos os níveis, empresas voltadas a serviços de educação como treinamentos, cursos de idiomas, cursos de informática, dentre outras atividades, desde que possuam estrutura física, instalações, recursos humanos e tecnológicos adequados, conforme os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância do Ministério da Educação e atendam às exigências deste edital.

### **II – Candidatura e documentos necessários**

Art. 4º A oficialização da candidatura dos proponentes será considerada com o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I a este edital) e preparação do competente Plano de Negócios, a ser elaborado de acordo com a minuta referencial elaborada pelo UNISAL (Anexo II a este edital), além do envio dos documentos listados abaixo.

Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- c) Cópia da ata da última eleição da diretoria ou outro órgão de gestão, de forma a comprovar os poderes de seu representante legal.

Responsável Técnico:

- a) Currículo profissional;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência.

Imóvel Indicado

- a) Contrato de locação ou certidão de matrícula, se imóvel próprio;
- b) Certidão do registro de imóveis atualizada;
- c) Licença do corpo de bombeiros;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Cópia do IPTU atualizado;
- f) Fotos dos espaços destinados, com breve descrição e dimensões.

Idoneidade Econômico-Financeira

- a) CPD – EN, Certidão Positiva de Débitos, com efeito de negativa;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício;

§1º O Acordo de Cooperação que oficializará a parceria será realizado entre o UNISAL e a pessoa jurídica do proponente escolhido.

§2º Os documentos poderão ser entregues de duas formas, contendo referência ao presente edital no envelope, se por correspondência, ou no assunto, se por e-mail:

- a) Por correspondência: ao Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL, aos cuidados de Luciana Lima Marques, à Alameda Dino Bueno, 285/353 - CEP: 01217-000 – São Paulo/SP.
- b) Por e-mail: digitalizados em formato .PDF e nomeados pela ordem dos documentos, para Luciana Lima Marques (polo@unisal.br).

Art. 5º A participação neste processo seletivo importa total ciência dos proponentes interessados das condições deste edital e de seus anexos.

### **III – Critérios e etapas de seleção**

Art. 7º As candidaturas serão avaliadas considerando-se o Plano de Negócio e os documentos acima listados, bem como o perfil, formação acadêmica e experiência empresarial dos responsáveis técnicos; a regularidade e idoneidade econômico-financeira; regularidade e localização do imóvel indicado.

Art. 8º Serão pré-selecionadas as candidaturas que estiverem em conformidade com os requisitos dispostos neste edital e atenderem aos indicativos dos Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância do Ministério da Educação.

Art. 9º As candidaturas pré-selecionadas participarão da segunda e última etapa de seleção, constituída de:

- a) Entrevista presencial, na sede do UNISAL, ou a distância, por meio de conferência eletrônica;
- b) Comprovação de potencial para investimento;
- c) Visita técnica às instalações indicadas para a implantação do polo de educação a distância para apoio presencial.

#### **IV – Resultados e demais etapas do processo**

Art. 11 O resultado da avaliação inicial e a pré-seleção para a segunda etapa do presente certame serão comunicadas aos proponentes por e-mail.

Art. 12º Seguindo a comunicação com os pré-selecionados, será criada uma agenda exclusiva com cada proponente para cumprir as etapas de continuidade do processo de seleção descritas no Art. 9º.

Art. 13º Todas as comunicações do UNISAL com os proponentes se dará através do e-mail indicado na ficha de inscrição.

#### **V – Oficialização da parceria, registro no E-MEC e liberação para funcionamento**

Art. 15º O proponente aprovado deverá firmar um Acordo de Cooperação com o UNISAL, conforme a minuta que constitui o Anexo III a este edital, onde serão definidas as responsabilidades das partes, os requisitos necessários para o credenciamento do polo de educação a distância para apoio presencial junto ao MEC, dentre outras disposições pertinentes.

Art. 16º Seguida a assinatura do Acordo de Cooperação, o novo polo de educação a distância para apoio presencial será registrado no Sistema E-MEC.

Art. 17º Em paralelo ao processo de liberação de funcionamento para o novo polo de educação a distância para apoio presencial, será oferecido ao proponente selecionado, na sede institucional do UNISAL, um período de capacitação e certificação para as operações iniciais do referido polo, a saber:

- a) Implantação e Operacionalização do Polo de Apoio Presencial;

- b) Captação de Alunos;
- c) Processo Seletivo;
- d) Matrículas e processos acadêmicos iniciais;
- e) Acolhimento dos alunos e início das aulas.

## **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º A UNISAL poderá, se for necessário para atingir os objetivos da presente seleção, prorrogar os prazos estabelecidos neste documento, sempre mediante prévia comunicação para todos os proponentes já inscritos.

Art. 19º Casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Reitoria do UNISAL, de acordo com as diretrizes internas do UNISAL e a legislação pertinente.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

Prof. Me. Pe. Eduardo Capucho  
Reitor  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO - UNISAL**